



LEI MUNICIPAL Nº 1.477, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR, ao Estado do Ceará, para a construção de uma Escola de Educação Profissional, um terreno urbano, em forma de polígono irregular, localizado as margens da CE 377, Bairro 8 de Junho, com as seguintes medidas: partindo do ponto "A" na direção Sudeste, mede 127,14 metros até o ponto "B", deste, com uma deflexão de 90° 00' 00" na direção ao Nordeste, mede-se 139,34 metros até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 89° 58' 40" em direção ao Noroeste, mede-se 100,69 metros até o ponto "D", deste com uma deflexão de 100° 11' 27", em direção ao Sudoeste, mede-se 41,79 metros, até o ponto inicial "E", partindo deste com uma deflexão de 179° 10' 25" em direção ao Sudoeste, mede-se 100,00 metros até o ponto inicial "A", fechando dessa forma o polígono irregular de área total de 15.839,90m².

§ 1º. O imóvel que trata o caput do artigo, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, limita-se ao Norte com a CE 377; ao Sul com a Avenida Capitão José Rodrigues; ao Oeste com a Rua sem denominação oficial e ao Leste com a Rua Projetada nas terras do Sr. Erival Costa de Oliveira.

§ 2º. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos sem o início das obras de construção da Escola de Educação Profissional, o mencionado terreno será revertido ao Patrimônio do Poder Público Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 15 de junho de 2015.

José Marcelino Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente

